



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 328/2026

São Luis/MA, abril de 2026

Altera art. 1º e o Anexo I da [Portaria GP nº 464, de 5 de agosto de 2022](#), que estabeleceu o Sistema de Ranqueamento Socioambiental (RSO) entre as unidades meio e fim do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 000001475/2020;

CONSIDERANDO que a prática de ações de sustentabilidade traz benefícios de economia financeira e preservação ambiental para o Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante do Painel de Sustentabilidade para estimular o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público e o uso sustentável de recursos naturais;

CONSIDERANDO as recentes alterações na metodologia do Balanço Socioambiental do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que impactam diretamente o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) e o Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar a eficiência no uso dos espaços físicos e a racionalização do parque tecnológico de impressão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atualizar os indicadores do Sistema de Ranqueamento Socioambiental entre as unidades meio e fim do TRT16, que passam a ser os seguintes:

I. Energia Elétrica: a) Consumo relativo - KWh per capita¹; b) Consumo relativo (por área total do imóvel) - KWh/m² (novo);

II. Água e Esgoto: a) Consumo relativo - m³ per capita¹ (alterado); b) Consumo relativo (por área total do imóvel) - m³/m² (novo);

III. Papel: Consumo relativo - Resmas per capita²;

IV. Copos Descartáveis: Consumo relativo - centos per capita¹;

V. Água Envasada (20L): Consumo relativo - garrações per capita¹;

VI. Veículos: Número de usuários por veículo - força de trabalho¹/frota de veículos;

VII. Combustível: Consumo relativo de gasolina, álcool e diesel - litros por veículo;

VIII. Gestão de Resíduos: Total relativo de material destinado à reciclagem - kgs per capita¹;

IX. Telefonia: Gasto relativo - R\$ per capita² (alterado);

X. Quantidade de Equipamento de Impressão (QEI): Total de equipamentos per capita² (novo).

Art. 2º A metodologia detalhada para o cálculo do Índice de Sustentabilidade (IS), incluindo a redistribuição de pesos e a normalização pelo desvio-padrão, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogados o Art. 1º e o Anexo I da [Portaria GP nº 464, de 5 de agosto de 2022](#), mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 15/04/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1218862** e o código CRC **8B90CC00**.

Referência: Processo nº 000001475/2020

SEI nº 1218862

ANEXO I

METODOLOGIA PARA O RANQUEAMENTO

1. A metodologia de ranqueamento socioambiental das unidades do TRT16 corresponderá à ordem decrescente do **Índice de Sustentabilidade (IS)**.
2. O **Índice de Sustentabilidade (IS)** é calculado pela fórmula:

$$IS = \sum (M_i \times P_i)$$

Onde:

i = linha do indicador na tabela de pesos abaixo;

M_i = média relativa de consumo/gastos/destinação correspondente ao indicador (i), normalizada pelo desvio-padrão;

P_i = Peso calculado do indicador (i) segundo o método multicritério *AnalyticHierarchyProcess* (AHP), calibrado conforme as diretrizes do CNJ.

Eixo/Indicador (i)	Peso (P_i)
• Energia Elétrica – Consumo relativo (kwh per capita)	0,107896
• Energia Elétrica – Consumo por área do imóvel (kwh / m ²)	0,107896
• Água – Consumo relativo (m ³ per capita)	0,107896
• Água – Consumo por área do imóvel (m ³ / m ²)	0,107896
• Papel – Consumo relativo (resmas per capita)	0,129902
• Copos descartáveis – Consumo relativo (centos per capita)	0,129902
• Água envasada em galões retornáveis de 20 litros Consumo relativo (galões per capita)	0,049361
• Veículos - Nº de Usuários por veículo	0,073961
• Combustível – Consumo relativo de Gasolina/álcool/diesel (litros per capita)	0,073961
• Gestão de Resíduos - Total relativo de Material Reciclável (kg per capita)	0,043366
• Telefonia - Gasto Relativo - R\$ per capita ²	0,043366
• Quantidade relativa de Equipamento de Impressão (Equip. per capita)	0,024600



Notas de Rodapé:

(¹) **Per capita (Amplio):** Considera a força de trabalho presencial total (*FTTp¹*), composta por magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e postos de serviço terceirizados.

(²) **Per capita (Restrito):** Considera-se apenas a força de trabalho presencial interna (*FTTp²*), composta por magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as), visando mensurar a eficiência direta do corpo funcional.